



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 013/2011

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado ao funcionamento de Poços Artesianos dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **ANUAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública de um terreno localizado na VP-13, constituído por uma área de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), iniciando com as coordenadas n.º 9.289.914.522 e 609.121.025, tratando-se de área frontal ao canto direito do Lote n.º 09, Quadra n.º 41, Vila Bom Jesus, em Canaã dos Carajás, que será destinado ao funcionamento de Poços Artesianos que promoverão o abastecimento de água tratada para os moradores da região.

Art. 2º. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujas características estão discriminadas conforme Laudo de Avaliação de Imóvel expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio de 2011.


ANUAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO-AS: 10:11 hs

DATA: 23/05/11


Assinatura



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete



PREFEITURA DE
CANAÃ
Fazendo mais por você!

Ofício nº. 052/ 2011.

Canaã dos Carajás, em 23 de maio de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Walter Diniz Marques.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Nesta

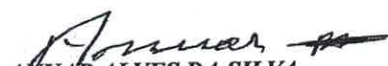
Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a sabia apreciação desse Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado ao funcionamento de Poços Artesianos e dá outras providências.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordialmente.


ANUAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO-AS 1051 hs

DATA: 23/05/11


Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.321/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DIVERSOS - IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Certidão nº: 00252 /2011

DADOS DO CONTRIBUINTE

E/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ: 01.613.321/0001-24

INSC. IMOBILIÁRIA:

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES Nº 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS -PA

DADOS DO IMÓVEL

IMÓVEL	Na VP 13 CONSTITUIDO POR UMA AREA DE 1500 m ² , INICIANDO COM AS COORDENADAS N 9.289.914.522 E 609.121.025 AREA FRONTAL NO CANTO DIREITO DO LOTE 09 QUADRA -41 Vila Bom Jesus - Município Canaã dos Carajás - PA. Pertencente ao SR Daniel Sabino Alves
---------------	--

Certificamos para os devidos fins que de acordo com o Art. 27 DA LEI 032/98 CTM e Art 1º ao 4º da portaria 144/2010 -GP (Estabelece a Comissão de Avaliação) declaramos para os devidos fins que se façam necessários, que o imóvel em questão foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme decisão da comissão de avaliação no processo 761/2011 que tramitou nesta secretaria de finanças, Departamento de Tributos Diversos, Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-Pa.

Canaã dos Carajás-PA, 16 maio, 2011

Atenciosamente,

Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal

Ademir Alves Borges
Sec. Finanças
Dec nº 761/2011 GP-PMCC

Marcelo da Silva Junior
Assessor Fiscal de Tributos
Portaria: 378/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO AS: ____: ____hs

DATA: ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Canaã dos Carajás – Estado do Pará, 16 de maio de 2011.

Processo nº 1475 - 2011

Eu, Servidor Municipal, requisitado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, para após, efetuar as diligências necessárias, emitir Laudo de Avaliação de Imóvel e ser convalidado pela referida Comissão, vem apresentar o seguinte laudo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Preliminarmente:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

Quanto ao método para esta avaliação, usar o comparativo, sempre atualizado e á luz da realidade do mercado imobiliário (pesquisar junto às empresas comercializadoras de imóveis).

LOCALIZAÇÃO

O imóvel URBANO objeto do presente laudo de avaliação situa-se **Na VP 13 CONSTITUIDO POR UMA AREA DE 1500 m² INICIANDO COM AS COORDENANDAS N 9.289.914.522 E 609.121.025 AREA FRONTAL NO CANTO DIREITO DO LOTE 09 QUADRA -41 Vila Bom Jesus - Município Canaã dos Carajás - PA.** Tem como objetivo abrigar os poços de água para o fornecimento à **Vila Bom Jesus.**

LIMITES: PARTE DO LOTE 09

FRENTE - VP - 13

DIREITA - LOTE 10

ESQUERDA - REMANECENTE DO LOTE 09

FUNDOS - REMANECENTE DO LOTE 09

COM AREA DE 1.500 M²

AVALIADO EM R\$ 20.000,00

AVALIAÇÃO

Por todos os itens acima expostos, padrão e localização dos lotes avaliados, bem como pesquisas levadas a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, datilografado em 02 (duas) laudas, ao final por mim assinado.

Canaã dos Carajás- Pa. 16 de maio de 2011.

De Acordo:

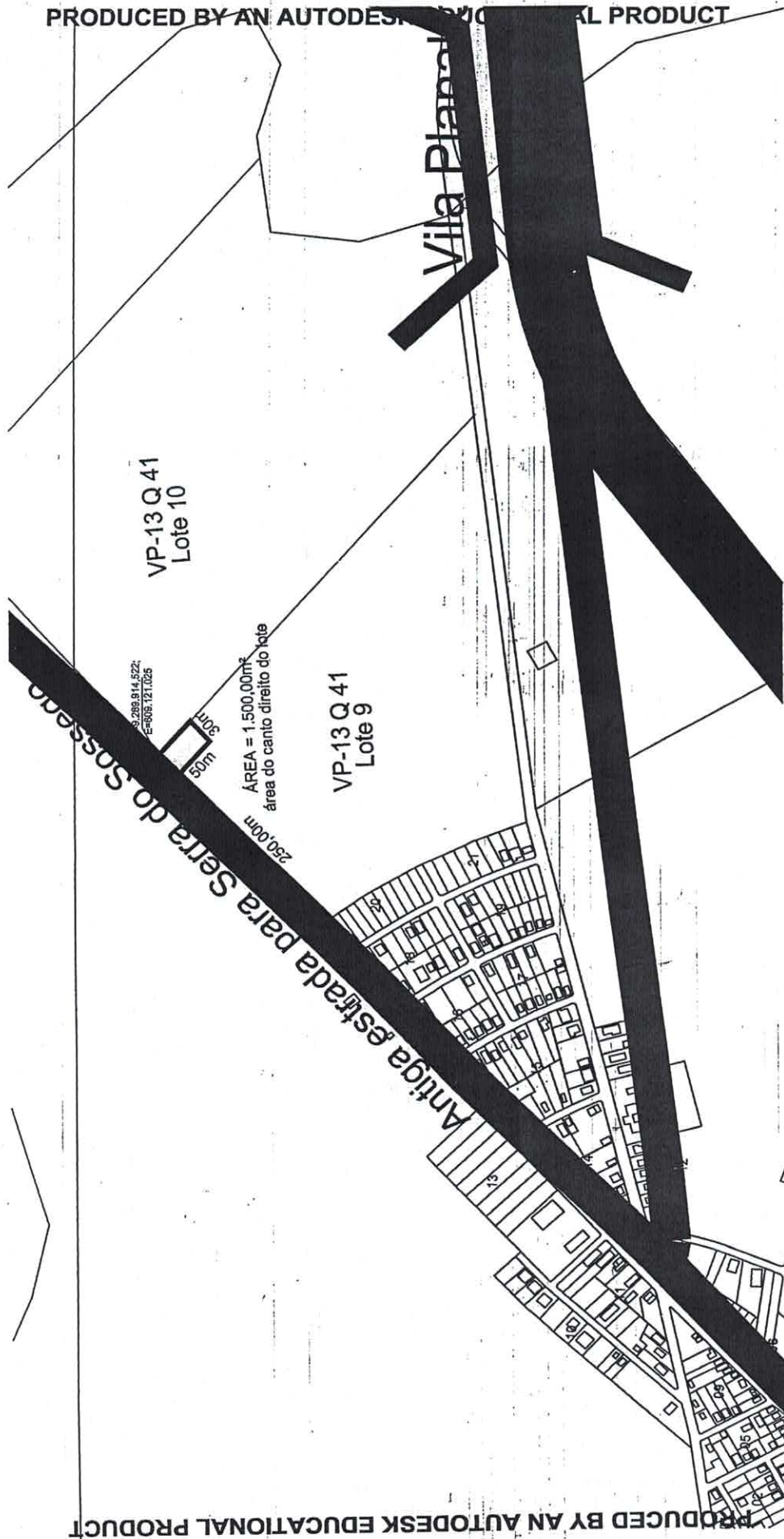
Comissão de Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela **Portaria nº 144/2010 – GP**, em 21 de maio de 2010.


Adailson A. de Souza
ENGENHEIRO CIVIL


Ademirson Alves Borges
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal


Alcirio Moraes
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS





MEMORANDO

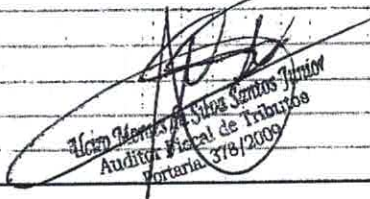
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NUMERO:	DATA:	DE:
26	17/05/2011	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PARA:	ATT:	
PROCURADORIA		ARIEL HERMON
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	

Venho por meio deste solicitar,

Que seja elaborado projeto de desapropriação da area localizada na Vila Bom Jesus que será destinada aos poços de agua do SAE. Através do processo nº 1475/2011 anexo.

Atenciosamente:


Alceu Mendes de Silva Santos Junior
Auditor Fiscal de Tributos
Portaria 378/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DIVERSOS

PROTOCOLO Nº 1475 /2011

CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS (SAE)**

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: **01.613.321/0001-24**

DATA EMISSÃO: **16/05/2011 16:15**

CONTATO

ENDEREÇO: **Rua Tancredo Neves S/n
canaa dos carajas Pa**

ASSUNTO (s) SOLICITADO (s)

- ☐ Emissão do CARTÃO DE ALVARÁ
- ☐ Alvará de Licença para Funcionamento
- ☐ Autorização para Confecção de Blocos
- ☐ Autenticação de Bloco de Notas Fiscais
- ☐ Levantamento de ISSQN (apuração)
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
- ☐ Cálculo de ITBI
- ☐ Certidão Negativa Imobiliária-IPTU
- ☐ Transferência e/ou Emissão de IPTU
- ☐ Declaração de Endereço
- ☒ OUTROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVALIAÇÃO DA AREA DO SAE ADQUIRIDA DO SR DANIEL SABINO ALVES

Ass. Protocolista: **Alcino Moraes
Auditor Fiscal**

Ass.Responsável: _____

Datado em: 06 /02 /2011



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Srº.: Daniel Sabino Aves da Cruz** brasileiro, inscrito no RG 2894998 SSSP-PA e no CPF sob o nº 440.049.232-04 residente e domiciliado na VP 13, Canaã dos Carajás-Pa, adiante denominado simplesmente **VENDEDOR**. E do outro lado **PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, CNPJ 01613321/0001-24, Tancredo Neves s/n Canaã dos Carajás-PA, adiante denominado simplesmente **COMPRADOR**.

Clausula 1ª- Do objeto : E legitima possuidor de modo livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, 01 (uma) Terra rural Medindo 30 de largura por 50 de comprimentos , (1500 m²) localizado na VP 13, Canaã dos Carajás-Pa.

Cláusula 2ª: Do preço: Por força deste instrumento o **COMPRADOR** pagara a **VENDEDOR** a quantia de 20.000 (Vinte Mil Reais), sendo paga a vista em moedas corrente deste País.

PARAGRAFO ÚNICO:

Todas as despesas decorrentes deste contrato tais como imposto de transmissão intervivos emolumentos para a escritura definitiva, registro de Imóvel e outras para a legalização da venda bem como todos os impostos e taxas que incidem sobre o terra objeto deste contrato correrá por conta do **COMPRADOR**.

Cláusula 3ª: O presente contrato começa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 4ª: Do Foro: Para admirir quaisquer duvida ou questão provenientes do presente **CONTRATO**, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem Foro da Comarca de Canaã dos Carajas-Pa; E para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes diante de duas testemunhas para que produza entre si, os legítimos efeitos de direitos.

Canaã dos Carajás/PA 09 de Maio de 2011

DANIEL SABINO ALVES DA CRUZ
VENDEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

elo presente instrumento particular de compra e venda, que se fazem de um lado o Sr. DANIEL SABINO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, maior de idade, residente e domiciliado na VP 13, Q:41, L:09, Vila Dom Jesus, município de Canaã dos Carajás-PA, portador da C.I. nº 2894998 SSP/PA e CPF.: nº 440.049.232-04, para efeito deste instrumento particular denominado simplesmente VENDEDOR, onde ambas partes estão de mútuo acordo com as cláusulas a seguir estipuladas, E, de outro lado, o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO, brasileiro, solteiro, maior de idade, residente e domiciliado na P 13, Vila Dom Jesus, município de Canaã dos Carajás-PA, portador da C.I. nº 4421013 SSP/PA e CPF/nº 232965263-15, para efeito deste instrumento denominado simplesmente COMPRADOR.

CLAUSULA 1ª - Tem como objetivo este instrumento particular a compra e venda de um lote de terra medindo 10 X 30 mts, VP 13, Vila Dom Jesus, município de Canaã dos Carajás-PA. Deste já transfere para o nomeado segundo COMPRADOR em caráter irrevogável todos os seus direitos e obrigações sobre o referido imóvel.

CLAUSULA 2ª - O preço total da venda ora efetuada foi de R\$ 2000,00 (dois mil reais), pago no ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA 3ª - Sendo que o comprador tomou posse do imóvel compromissado pode fazer nele toda a qualquer benfeitoria que lhe julgar conveniente, porém e tão somente sem interferência do VENDEDOR.

, por estarem as partes bem justas e acertadas assinam o presente instrumento particular de compra e venda, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores de idade, para que surta os necessários efeitos e direitos.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de Novembro de 2000

Daniel Sabino Alves da Cruz
VENDEDOR

Maria Souza da Cruz
Esposa do Vendedor

José de Ribamar Furtado
COMPRADOR

testemunhas: 1ª Eva Monteiro Silva

2ª ANTONIO ANTONIO S DE PAULA



REQUERIMENTO

Canaã dos Carajás, 09 de maio de 2011.

Ao,
INDURB

Prezado Senhor,

Venho através deste, requerer o memorial descritivo da área com avaliação do imóvel conforme cópia do contrato de compra e venda em anexo.

Atenciosamente.

P.P. Juvier
Dermivaldo Pereira da Costa
Diretor Geral do SAAE
Dermivaldo Pereira da Costa
Diretor Geral SAAE
Decreto nº 321/2009

Recebido
09/05/2011
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Canaã dos Carajás – Estado do Pará, 16 de maio de 2011.

Processo nº 1475 - 2011

Eu, Servidor Municipal, requisitado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, para após, efetuar as diligências necessárias, emitir Laudo de Avaliação de Imóvel e ser convalidado pela referida Comissão, vem apresentar o seguinte laudo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Preliminarmente:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

Quanto ao método para esta avaliação, usar o comparativo, sempre atualizado e à luz da realidade do mercado imobiliário (pesquisar junto às empresas comercializadoras de imóveis).

LOCALIZAÇÃO

O imóvel URBANO objeto do presente laudo de avaliação situa-se **Na VP 13 CONSTITUIDO POR UMA AREA DE 1500 m² INICIANDO COM AS COORDENADAS N 9.289.914.522 E 609.121.025 AREA FRONTAL NO CANTO DIREITO DO LOTE 09 QUADRA -41 Vila Bom Jesus - Município Canaã dos Carajás - PA.** Tem como objetivo abrigar os poços de água para o fornecimento à **Vila Bom Jesus.**

LIMITES: PARTE DO LOTE 09

FRENTE – VP - 13

DIREITA - LOTE 10

ESQUERDA – REMANECENTE DO LOTE 09

FUNDOS – REMANECENTE DO LOTE 09

COM AREA DE 1.500 M²

AVALIADO EM R\$ 20.000,00

AVALIAÇÃO

Por todos os itens acima expostos, padrão e localização dos lotes avaliados, bem como pesquisas levadas a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, datilografado em 02 (duas) laudas, ao final por mim assinado.

Canaã dos Carajás-PA. 16 de maio de 2011.

De Acordo:

Comissão de Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 144/2010 – GP, em 21 de maio de 2010.

Adailson A. de Souza
Eng. Civil
CREA 15741 DPA

Adailson A. de Souza
ENGENHEIRO CIVIL

Ademirson Alves Borges
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Alcirio Moraes
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Solteiro e sem filhos

Canã
PREFEITURA DE
CANÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.321/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DIVERSOS - IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Certidão nº: 00252 /2011

DADOS DO CONTRIBUINTE

R/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ: 01.613.321/0001-24

INSC. IMOBILIÁRIA:

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES Nº 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS -PA

DADOS DO IMÓVEL

IMÓVEL	Na VP 13 CONSTITUIDO POR UMA AREA DE 1500 m2 INICIANDO COM AS COORDENADAS N 9.289.914.522 E 609.121.025 AREA FRONTAL NO CANTO DIREITO DO LOTE 09 QUADRA -41 Vila Bom Jesus - Município Canaã dos Carajás - PA. Pertencente ao SR Daniel Sabino Alves

Certificamos para os devidos fins que de acordo com o Art. 27 DA LEI 032/98 CTM e Art 1º ao 4º da portaria 144/2010 -GP (Estabelece a Comissão de Avaliação) declaramos para os devidos fins que se façam necessários, que o imóvel em questão foi avaliado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) conforme decisão da comissão de avaliação no processo 761/2011 que tramitou nesta secretaria de finanças, Departamento de Tributos Diversos, Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-Pa.

Canaã dos Carajás-PA, 16 maio, 2011

Atenciosamente,

Ademir Sabino Alves Borges
Sec. de Finanças
Des. nº 24/2009 /GP/MCC

Alcides Gomes da Silva Santos Junior
Auditor Fiscal de Tributos
Portaria: 378/2009